TC - 008.370/2025-7

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
LUIS EDUARDO VIANA VIEIRA	23/04/2025	8128/2024 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)

- 2. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito imputado ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).
- 3. Esclareço, ainda, que o Sr. Luis Eduardo Viana Vieira não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 15 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3 Técnico Federal de Controle Externo